



Birigui, 12 de Dezembro de 2023

Ofício nº 198/2023-IMVN/SECSAÚDE

A Senhora.  
Andréia Cristina Possetti Melo  
Pregoeira Oficial.

**Assunto: Parecer conclusivo da documentação técnica/amostras – Pregão Eletrônico nº 180/2023.**

Prezado Senhor,

Em atendimento as determinações regidas pelo Edital n.º 240/2023, item 14.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – PÓS DISPUTA, do Pregão Eletrônico n.º 180/2023, cujo o objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS BOTTONS E CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

Segue parecer conclusivo da comissão técnica nomeada pela portaria n.º 41/2023, relativo à documentação técnica/amostra apresentada pela empresa BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 31.282.018/0001-57, ora vencedora do **LOTE N.º 06**, do referido certame:

**01 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO:**

**1.1 – Documentação Técnica**

Após análise da documentação técnica apresentada pela empresa supracitada, esta comissão decide por **APROVAR** os referidos documentos, por estarem de acordo com o edital.

Assim sendo, colocamo-nos ao vosso dispor para futuros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Renata N. M. Serra  
Membro da Comissão de Avaliação

Silvana R. D. C. de Anchieta  
Membro da Comissão de Avaliação

Igor Matheus Viana Nogueira  
Membro da Comissão de Avaliação

Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde

Realizado  
23/12/23  
Fernando  
8.45.



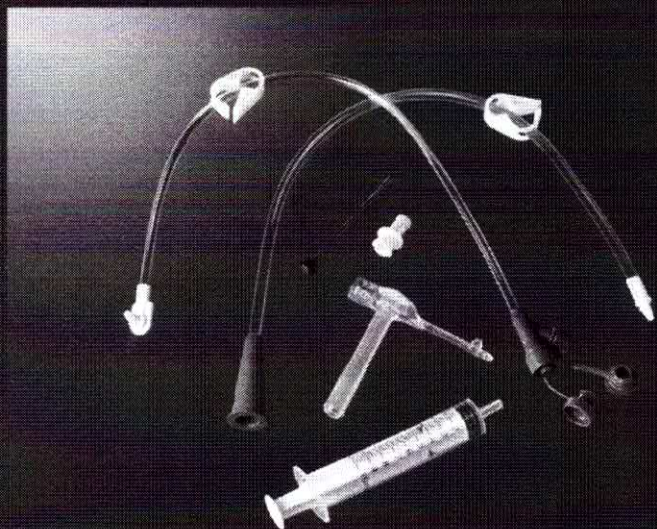
# Gastrotop

Botton de Gastrostomia com Balão





Colocação fácil  
 Perfil baixo.  
 Projetado para administração de alimentos na cavidade gástrica.  
 Válvula anti-refluxo.  
 Indicação de tamanho e comprimento.  
 Variedade de tamanhos.



**COMPONENTES:**

- Sonda tipo Botton para gastrostomia
- Adaptador ENFit / LUER
- Seringa de alimentação de 50ml
- Suporte de plástico para colocação
- Fonte de alimentação de 2 vias ENFit com conector de ângulo reto
- Equipamento de alimentação reta de 1 via ENFit
- Seringa com bico slip para inflar o balão

Comprimento (mm)	Diâmetro (Fr)					
	12	14	16	18	20	24
8	GLS-1208	GLS-1408	GLS-1608	GLS-1808	GLS-2008	GLS-2408
10	GLS-1210	GLS-1410	GLS-1610	GLS-1810	GLS-2010	GLS-2410
12	GLS-1212	GLS-1412	GLS-1612	GLS-1812	GLS-2012	GLS-2412
14	GLS-1214	GLS-1414	GLS-1614	GLS-1814	GLS-2014	GLS-2414
16	GLS-1216	GLS-1416	GLS-1616	GLS-1816	GLS-2016	GLS-2416
18	GLS-1218	GLS-1418	GLS-1618	GLS-1818	GLS-2018	GLS-2418
20	GLS-1220	GLS-1420	GLS-1620	GLS-1820	GLS-2020	GLS-2420
23	GLS-1223	GLS-1422	GLS-1623	GLS-1823	GLS-2023	GLS-2423
25	GLS-1225	GLS-1424	GLS-1625	GLS-1825	GLS-2025	GLS-2425
27	GLS-1227	GLS-1427	GLS-1627	GLS-1827	GLS-2027	GLS-2427
30	GLS-1230	GLS-1430	GLS-1630	GLS-1830	GLS-2030	GLS-2430
35	GLS-1235	GLS-1435	GLS-1635	GLS-1835	GLS-2035	GLS-2435
40	GLS-1240	GLS-1440	GLS-1640	GLS-1840	GLS-2040	GLS-2440
45	GLS-1245	GLS-1445	GLS-1645	GLS-18345	GLS-2045	GLS-2445

**ANVISA 80102511548**



## SONDA TIPO "BOTTON" PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO KFF INSTRUÇÕES DE USO

### ADVERTÊNCIAS

- A sonda tipo "botton" para gastrostomia com Bolão KFF. É para uso único. Não pode ser reutilizado, reacondicionado ou reesterilizado. A reutilização pode causar risco de infecção e reduzir a confiabilidade funcional.
- Não use o produto se a embalagem estiver aberta ou danificada.
- Verifique a data de validade. Não use o produto após essa data.
- Não risque, corte, rasgue, fure ou danifique o dispositivo de qualquer forma.
- O botão de gastrostomia pode permanecer em uma gastrostomia corretamente realizada por mais de 30 dias, a menos que o tubo esteja desalojado ou obstruído. Se isso ocorrer, o paciente deve entrar em contato com o médico imediatamente. O período de validade do dispositivo pode variar de acordo com vários fatores, incluindo, mas não se limitando ao volume de água preenchido no balão, o pH gástrico e a manutenção da sonda.
- Sempre tenha um A sonda tipo "botton" para gastrostomia com Bolão KFF ou uma sonda nasogástrica de substituição disponível. Não remova o dispositivo até que um botão e uma sonda de substituição estejam disponíveis para evitar que o estoma feche.
- O equipamento de alimentação é apenas para um único paciente.
- Use somente equipamentos de alimentação com sistema de conexão ENFit ou "ponta de cateter" (universal). Equipamentos de alimentação com sistema de conexão diferente, por exemplo, ENLock ou Luer Lock, não são compatíveis com a extensão dos equipamentos de alimentação KFF.
- Ao usar o equipamento de alimentação com o sistema de conexão ENFit, parafuse o equipamento na porta de alimentação ENFit, no sentido horário, com firmeza e manualmente.
- Verifique sempre se o equipamento de alimentação está conectado apenas à porta enteral e **NÃO** ao equipamento intravenoso.

### CUIDADO

O dispositivo deve ser colocado por um médico ou sob sua supervisão. O tamanho (comprimento e diâmetro) deve ser determinado pelo médico.

### DESCRIÇÃO

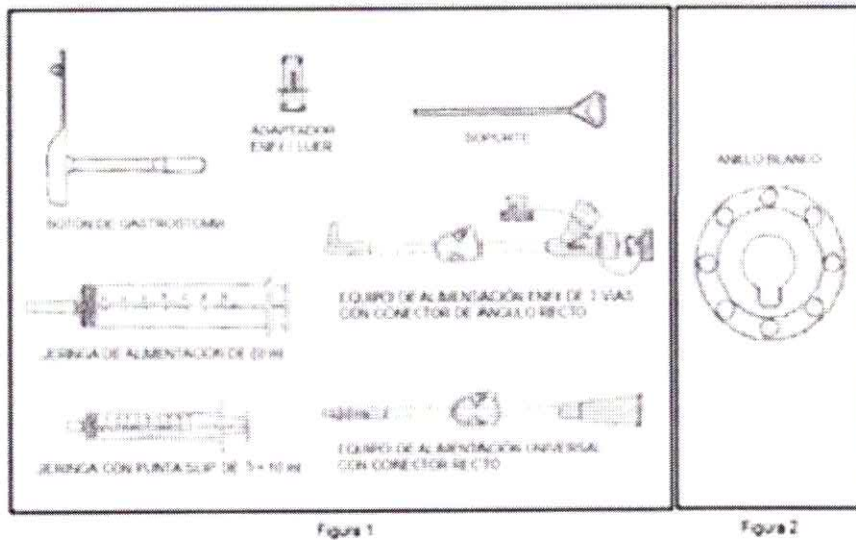
A sonda tipo "botton" para gastrostomia com Bolão KFF é um dispositivo de alimentação de silicone estéril. O botão em si consiste no corpo e nos eixos de dois lumens com um balão de retenção. O corpo do botão consiste em dois orifícios e uma rolha. O primeiro orifício (lúmen para alimentação / medicação) inclui um anel de conexão e uma válvula de boca plana. O segundo orifício (lúmen de inflação do balão) inclui uma válvula de inflação.

O dispositivo é translúcido e tem uma banda radiopaca para permitir a determinação radiográfica da posição da sonda no corpo do paciente.

O botão foi especialmente desenvolvido para alimentos, administração de medicamentos no estômago e decompressão gástrica.

O produto está disponível em tamanhos diferentes (consulte a Tabela 1).

O tamanho e o comprimento de cada sonda estão claramente indicados na faixa de cada A sonda tipo "botton" para gastrostomia com Bolão KFF e no rótulo da embalagem.



## INDICAÇÕES DE USO

O A sonda tipo “botton” para gastrostomia com Bolão KFF é indicado para uso em uma via de gastrostomia praticada corretamente para a alimentação ou administração de medicamentos, além disso pode ser usado para descompressão gástrica.

## CONTRA-INDICAÇÕES

Não use o A sonda tipo “botton” para gastrostomia com Bolão KFF para pacientes nos seguintes casos:

- Via do estoma não determinada
- Infecção
- Irritação da área do estoma
- Fístulas.

## EFEITOS ADVERSOS

*Complicações:*

- Irritação da pele
- Prolapso mucoso
- Infecção da ferida
- Cateter de granulação de interface cutânea
- Descolamento acidental

Complicações descritas relacionadas ao material:

- Fadiga do material
- Ruptura do plugue de fechamento
- Disfunção valvular
- Bloqueio devido ao conteúdo gástrico

Comprimento (mm)	Diâmetro (Fr)					
	12	14	16	18	20	24
8	✓	✓	✓	✓	✓	✓
10	✓	✓	✓	✓	✓	✓
12	✓	✓	✓	✓	✓	✓
14	✓	✓	✓	✓	✓	✓
16	✓	✓	✓	✓	✓	✓
18	✓	✓	✓	✓	✓	✓
20	✓	✓	✓	✓	✓	✓
23	✓	✓	✓	✓	✓	✓
25	✓	✓	✓	✓	✓	✓
27	✓	✓	✓	✓	✓	✓
30	✓	✓	✓	✓	✓	✓
35	✓	✓	✓	✓	✓	✓
40	✓	✓	✓	✓	✓	✓
45	✓	✓	✓	✓	✓	✓
50	✓	✓	✓	✓	✓	✓
55		✓		✓		
60		✓		✓		
65		✓				

Tabela 1

#### MODO DE USO

##### COLOCAÇÃO OU MUDANÇA DA Sonda

1. Escolha o tamanho do botão de gastrostomia de acordo com o tamanho Francês (Fr) do dispositivo anterior ou conforme recomendado pelo médico. A seleção correta do tamanho evita vazamentos gástricos e irritação da pele.
2. Lave sempre as mãos antes de manusear o dispositivo.
3. Limpe a pele ao redor da área do estoma.
4. Inspeção o dispositivo para possíveis alterações antes de usá-lo.
5. Verifique o balão quanto a vazamentos. Para fazer isso, preencha-o com o volume recomendado de água estéril (veja a Tabela 2). Nunca encha mais de 5 ml dos balões de 3 ml, nem mais de 7 ml dos balões de 5 ml, ou não mais de 12 ml dos balões de 8 ml. A bola inflada deve ser simétrica. Não pressione o balão inflado.
6. Insira o suporte (consulte a Figura 1) até o furo de alimentação (o suporte fornece rigidez ao eixo). Observe que o suporte não deve exceder a ponta distal do botão.
7. Lubrifique a ponta do dispositivo com água ou lubrificante à base de água. Nunca use óleo ou vaselina.
8. Insira cuidadosamente a sonda através do estoma no estômago até que o balão tenha passado completamente pelo trajeto e o corpo do botão de gastrostomia esteja em contato com a pele do paciente.
9. Remova o suporte (se usado na etapa 6).
10. Segure o dispositivo e empurre o balão com o volume recomendado de água estéril ou soro fisiológico. Use a seringa com uma ponta deslizante de 10 ml (consulte a Tabela 2). NÃO USE AR.
11. Verifique todos os sinais de possíveis vazamentos gástricos.
12. Use gaze para limpar a área do estoma e remova o excesso de lubrificante. Verifique o botão de gastrostomia para garantir que foi colocado corretamente. Insira um dispositivo de alimentação e libere o ar. Use gaze para limpar o conteúdo residual do estômago.

##### INSTRUÇÕES PARA USO DO EQUIPAMENTO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Para botões com anéis brancos, use apenas uma fonte de alimentação compatível (consulte a Figura 2). O uso de equipamento de alimentação inadequado pode resultar em vazamento de alimentos.
- Inspeção os componentes para possíveis alterações. Não use equipamento de alimentação danificado ou obstruído.



- Se forem usadas fontes de alimentação diferentes das fornecidas no kit, elas devem ser usadas de acordo com as instruções do fabricante.
- Conecte o equipamento de energia ao botão. Verifique se o "dente" do equipamento de alimentação está inserido na ranhura do anel de conexão (consulte a Figura 3). Uma vez inserido, pressione levemente a fonte de alimentação e gire-a ½ volta para a esquerda ou direita para travá-la no lugar.

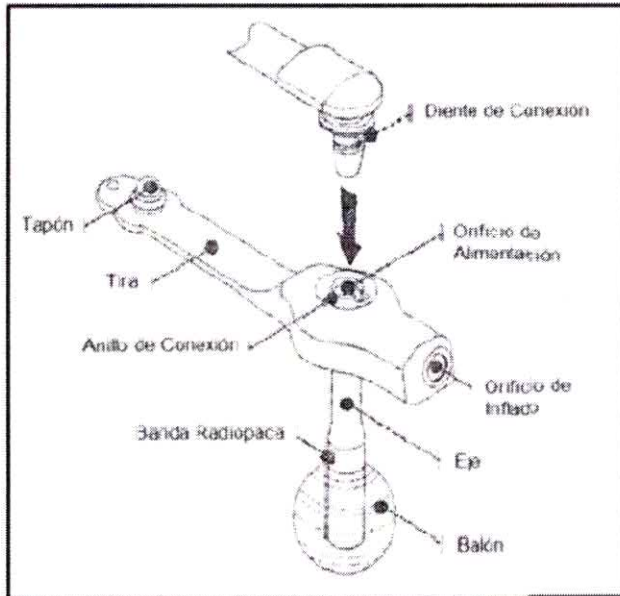


Figura 3

Tamanho (Fr/Ch)	Diâmetro Exterior (mm)	Capacidade do Balão (ml)
12	4.0	3.0
14	4.7	4.0
16	5.3	5.0
18	6.0	5.0
20	6.7	8.0
24	8.0	8.0

Tabela 2

**NOTA:** Se a fonte de alimentação não estiver conectada ou não estiver correta, pode ocorrer vazamento.

- Conecte o equipamento da fonte de alimentação à fonte de alimentação escolhida. Verifique se o grampo branco na fonte de alimentação está aberto. Se o grampo estiver fechado, certifique-se de abri-lo. Comece o processo de alimentação.
- Quando o processo de alimentação estiver concluído, remova o equipamento de alimentação. Para fazer isso, pressione levemente o dispositivo de alimentação e gire-o ½ volta para trás para poder remover o "dente" da ranhura.
- Limpe o equipamento de alimentação com sabão e água.
- A extensão universal do sistema de alimentação pode ser usada para seringas de alimentação de 50 ml (ver Figura 1), gravidade ou bomba de alimentação ou descompressão. A extensão ENFit de 2 vias do sistema de alimentação só pode ser usada com meios de administração de alimentos ENFit com o sistema de conexão ENFit.
- **DESCOMPRESSÃO:** conecte o equipamento de alimentação conforme indicado acima e libere o ar retido.
- **NOTA:** a fonte de alimentação deve estar conectada para abrir a válvula. Abrir por outro método pode causar sérios danos à válvula.

## **CUIDADOS E MANUTENÇÃO**

- O botão deve ser mudado periodicamente para uma operação ideal. Se for usado por mais de seis meses, recomenda-se verificar a operação com frequência.
- Mantenha o estoma limpo e seco em todos os momentos. Limpe a área do estoma frequentemente com sabão neutro e água morna.
- Se notar sinais de infecção, irritação ou granulação, deve consultar um médico imediatamente.
- Após cada utilização, lave a sonda com 10-20 ml de água para pacientes adultos e 5-10 ml para crianças.
- Verifique o volume de água do balão pelo menos uma vez por semana. Para fazer isso, coloque a seringa com bico slip de 10 ml no orifício do balão e remova toda a água com o tubo de alimentação no lugar. Se o volume de líquido for menor do que o indicado inicialmente, adicione água até atingir o volume indicado (consulte a Tabela 2).
- Após cada utilização, lave o equipamento de alimentação com água morna e enxágue bem. A lavagem e o enxágue imediatos ajudam a evitar a secagem e o descamação dos alimentos. Deixe o ar secar o equipamento de alimentação.
- O equipamento de alimentação pode ser usado por um período máximo de 14 dias ou até o tubo ficar bloqueado. A manutenção adequada, descrita acima, permitirá o uso ideal.

## **ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

- A administração de medicamentos deve ser independente da comida. Medicamentos nunca devem ser administrados através do lúmen do balão. Em caso de interação entre os nutrientes e a medicação do paciente, um médico ou farmacêutico deve ser consultado.
- Verifique se a medicação prescrita deve ser administrada em um estômago vazio ou cheio.
- Administrar medicamentos líquidos sempre que possível para evitar obstruções. Consulte o médico sobre a possibilidade de diluição de medicamentos antes da administração.
- Se algum medicamento estiver disponível apenas na forma de comprimidos, consulte o médico antes de esmagá-lo e misturá-lo com água.
- Use o Adaptador ENFit / Luer para administrar medicamentos à porta lateral ENFit, se necessário. Não use para qualquer outro aplicativo e desconecte após cada uso.

## **ADVERTÊNCIAS**

- Não utilize o dispositivo para administrar medicamentos oleosos, medicamentos de administração sublingual ou oral, comprimidos de liberação prolongada ou cápsulas. Não esmague os comprimidos gastroresistentes de qualquer forma, pois isso pode resultar na administração inadequada da medicação.

## **NOTA**

As crianças precisam de cuidados especiais. O estômago de uma criança não tem a capacidade de manter grandes quantidades de comida ao mesmo tempo. Portanto, os alimentos devem ser dados às crianças com mais frequência e em menores quantidades de fórmulas. Consulte o médico para instruções. É necessário manter as crianças hidratadas, especialmente se estiver quente ou em caso de febre. Consulte o médico.

Espora 41 – Sarandi – Buenos Aires – Argentina Tel: (54-11) 4265-4515 (linhas rotativas)

E-Mail: info@kffmed.com ESTERILIZADO POR EtO

Guarde em local fresco e seco.

Não exponha aos raios do sol.

Antes de usar o dispositivo, leia o manual do usuário incluído no produto. Venda exclusiva para profissionais e instituições de saúde

Diretor Técnico: Farm. Sergio Yanuzzin – MP 13723 Autorizado por la ANMAT PM 1594-04



**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CMVS: 355030801-464-004707-1-6

DATA DE VALIDADE: 30/01/2026

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO:

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

OBJETO LICENCIADO:

6018.2022/0098275-7

DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

ESTABELECIMENTO

DATA DO PROTOCOLO: 08/12/2022

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

BRASIL MED

CNPJ / CPF:

31.282.018/0001-57

LOGRADOURO:

Rua CORIOLANO

NÚMERO: 2000

COMPLEMENTO:

1 ANDAR

BAIRRO:

VILA ROMANA

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

05047-002

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: FELIPE CURI D'APRILE

CPF: 36679333806

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELIANE MESQUITA D'APRILE

CPF: 14851233809

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 4231484

CONSELHO REGIONAL: CRQ

UF: SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Produtos para a saúde/correlatos

8208052

Descrição

Número AFE

ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, IMPORTAR

Atividades Licenciadas



# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-004707-1-6

DATA DE VALIDADE: 30/01/2026

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

31/01/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1675185189660

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

jaime ferrari ruy / 35.288.566/0001-45

25351.991302/2020-83 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3231879201

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 4.260, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

S.B COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 36.905.744/0001-00

25351.833825/2020-14 / 7742482  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3167839204

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

PEPITA FARMA EIRELI / 37.347.868/0001-72

25351.791460/2020-35 / 7740097  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3138207200

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. As atividades solicitadas não foram autorizadas no documento apresentado.

DROGARIA MAQUI DO JARDIM P. DUTRA LTDA EPP / 05.612.271/0001-11

25351.027679/2003-86 / 0342958  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3167857202

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 4.261, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ECOLOG TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA / 28.037.032/0001-80

25351.934852/2020-03 / 8208070  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3071242204

DISTRIBUIDORA MONTENEGRO AÇÚCAR, ALCOOL E CEREJAS LTDA / 29.121.720/0001-97

25351.740592/2020-07 / 4024619  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2501404203

IGO LOGÍSTICA EIRELI / 31.690.453/0001-10

25351.934965/2020-09 / 4024667  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3071384203

ORTOSURGICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA / 37.229.355/0001-67

25351.934963/2020-10 / 8208130  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3071382201

DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES EIRELI / 36.399.751/0001-70

25351.934836/2020-11 / 8208066  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3071225202

Medical CL 23 Comercio de Produtos Medicos Eireli / 32.743.252/0001-05

25351.929695/2020-14 / 4024622  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3056965209

ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR / 36.590.911/0001-63

25351.940456/2020-15 / 1243755  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3086274204

MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI / 31.123.309/0001-00

25351.934922/2020-15 / 8208109  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3071336209

25351.934868/2020-16 / 4024640

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3071259204

BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / 01.085.207/0001-79

25351.929710/2020-16 / 3097335  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3056981204

NOVELTY COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA / 21.787.033/0002-84

25351.934993/2020-18 / 8208157  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3071414200

F DOS SANTOS MARTINS / 29.766.152/0001-81

25351.935027/2020-18 / 4024593

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3071454201

INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA / 15.427.207/0009-71

25351.934829/2020-19 / 8208049  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3071196202

SOARES E BRAGA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 28.964.130/0001-63

25351.929613/2020-23 / 8208021  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3056882206

P.M.H PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES JOAO ALVES LTDA / 35.266.713/0001-86

25351.934832/2020-24 / 1243741  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3071199201

AUTO VIAÇÃO K&J EIRELI / 15.331.055/0001-51

25351.935152/2020-28 / 3097366  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3071592205

IGO LOGÍSTICA EIRELI / 31.690.453/0001-10

25351.934823/2020-33 / 1243738  
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3071190204

Mediays Comercio e Serviços Ltda / 14.918.354/0001-24

25351.934968/2020-33 / 8208035  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3056937205

Medical CL 23 Comercio de Produtos Medicos Eireli / 32.743.252/0001-05

25351.929548/2020-36 / 8208018  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3056815207

STOCK TECH S/A ARMAZENS GERAIS / 01.306.014/0028-10

25351.934828/2020-37 / 8208188  
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 3086485202

MAIS ORIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E NATURAIS LTDA / 16.936.051/0001-60

25351.934934/2020-40 / 8208112  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3071349203

LIQUET MEDICAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 26.680.394/0001-60

25351.844358/2020-40 / 8206952  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2806283205

SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES / 07.142.012/0001-08

25351.934941/2020-41 / 8208126  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3071357206

JONAS MARINHO DE ARAUJO FILHO / 28.932.869/0001-93

25351.934878/2020-43 / 4024653  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3071291205

IGO LOGÍSTICA EIRELI / 31.690.453/0001-10

25351.934966/2020-45 / 3097352  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3071385200

PROLAR COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E ELETRONICOS LTDA / 36.365.996/0001-86

25351.735342/2020-47 / 3097321  
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3554150207

MARCELO PEREIRA DOS SANTOS ME / 19.273.351/0001-02

25351.940591/2020-52 / 4024684  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3086564206

ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR / 36.590.911/0001-63

25351.935083/2020-52 / 8208161  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3071515201

POLISENDORES DO BRASIL - SENSORES DE DIAGNÓSTICO DO SONO LTDA / 11.992.550/0001-50

25351.934876/2020-54 / 8208097  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3071288204

DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES EIRELI / 36.399.751/0001-70

25351.934957/2020-54 / 3097349  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3071376201

AUTO VIAÇÃO K&J EIRELI / 15.331.055/0001-51

25351.935081/2020-63 / 4024671  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3071513208

BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 31.282.018/0001-57

25351.934939/2020-72 / 8208052  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3071355203

ws comercio serviços administrativos financeiros eireli / 27.165.699/0001-04

25351.909843/2020-76 / 4024605  
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2997817200

ERICA MARIA GERALDO FURLAN / 38.085.093/0001-77

25351.929838/2020-80 / 4024636  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3057115209

UNIODONTO DE PRESIDENTE PRUDENTE-COOP ODONTOLÓGICA / 00.172.586/0001-71

25351.935105/2020-84 / 8208174  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3071540205

IGO LOGÍSTICA EIRELI / 31.690.453/0001-10

25351.934870/2020-87 / 8208083  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3071281200

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA / 46.563.938/0016-05





### Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ**

31.282.018/0001-57

**Nome Fantasia**

BRASIL MED

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

Rua CORIOLANO nº 2000 1 andar - VILA ROMANA CEP: 05.047-002

**Cidade/UF**

SÃO PAULO/SP

**Responsável Técnico**

ELIANE MESQUITA DAPRILE

**Responsável Legal**

JOSÉ WALLACE DE ANDRADE SOUSA

### Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.20805-2 (37L12996Y1Y1)

**Data do Cadastro**

22/10/2020

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25351.934939/2020-72

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde  
(Correlatos)

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

**Expedir**

- Correlatos

**Importar**

- Correlatos

Voltar



## ANEXO

Empresa: Ortovale Materiais Médico Hospitalar Ltda, CNPJ: 35.724.737/0001-31  
Endereço: Rua Dr. Joaquim Teixeira Leite, nº 25 Salas 01 e 02, Centro, Vassouras - RJ, CEP: 27700-000

Autorização de Funcionamento: 8205468 Expediente: 4059390/21-6  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.  
Motivo: subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Prática Médica Comércio e Serviços Eireli CNPJ: 25161681/0001-09  
Endereço: Rua da Conceição 125, sala 1303, Centro, Niterói - RJ CEP: 24020-085  
Autorização de Funcionamento: 8233236 Expediente: 0065036/22-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Ranieri dos Santos Gomes Eireli, CNPJ: 14.807.803/0001-67  
Endereço: Avenida Prefeito Wall Ferraz, BR - 316, nº 11264, Santo Antônio - Teresina - PI, CEP: 64032-075  
Autorização de Funcionamento: 8091610 Expediente: 4041734/21-5  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.  
Motivo: subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Saframed Hospitalar Ltda, CNPJ: 36.629.597/0001-85  
Endereço: Avenida das Acácias, Quadra 001 - Lote 028, Paineiras I, Abadia de Goiás - GO, CEP: 75345-000  
Autorização de Funcionamento: 8218198 Expediente: 3857230/21-5  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Vitae Tecnologia em Medicina Ltda CNPJ: 02873047/0001-95  
Endereço: Rua Niquelina, 245 - Santa Efêgência, Belo Horizonte - MG CEP: 30260-100  
Autorização de Funcionamento: 8002990 Expediente: 3513447/21-3  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 587, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

Fabricante: KFF S.A

Endereço: Espora 41/49 - Sarandí -BS. AS., Buenos Aires, 1872 - Argentina

Solicitante: DR Importação Exportação e Distribuição Ltda. CNPJ: 17634786/0001-00

Autorização de Funcionamento: 8099138 Expediente: 3857318/21-0

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Materiais de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Mathys Orthopadie GmbH.

Endereço: An Den Trillers Buschen 2, Morsdorf - Thürigen, 7646 - Alemanha

Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04718143/0001-94

Autorização de Funcionamento: 8010251 Expediente: 4264908/21-3

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de auditoria e análise via abordagem de avaliação de risco.

Fabricante: Raumedica AG

Endereço: Am Mühlgraben 10, Werk Zwönitz - Sachsen, 8297 - Alemanha

Solicitante: Cath-Care Indústria Importação Exportação e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 27055841/0001-52

Autorização de Funcionamento: 8162644 Expediente: 4618009/21-7

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: SERF

Endereço: 85 Avenue des Bruyères, Décines-Charpieu, 69150 - França

Solicitante: M & Lima Comércio de Materiais Médicos Ltda. - ME CNPJ: 10499969/0001-02

Autorização de Funcionamento: 8103885 Expediente: 3873783/21-5

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Subsidiado por relatório de auditorias anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Xenios AG

Endereço: Ferdinand-Lassalle-Strasse 18, Reutlingen, Baden-Württemberg, 72770 - Alemanha

Solicitante: Fresenius Medical Care Ltda CNPJ: 01440590/0001-36

Autorização de Funcionamento: 8013395 Expediente: 3910809/21-9

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 588, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

Empresa: Silvestre Labs Química e Farmacêutica Ltda CNPJ: 33019548/0001-32

Endereço: Av. Carlos Chagas Filho, nº 791, Fundação Bio-Rio - Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ CEP: 21941-904

Autorização de Funcionamento: 1032889 Expediente: 2620421/21-7

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Materiais de uso médico da classe IV.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Visiontech Medical Optics Ltda. CNPJ: 64345010/0001-41

Endereço: Avenida Regent, 555, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG CEP: 34018-000

Autorização de Funcionamento: 1022064 Expediente: 2955964/21-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Materiais de uso médico das classes III e IV.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 589, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, resolve:

Art. 1º Indeferir os pedidos de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

Empresa: Care Life Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ: 34.959.654/0001-69

Endereço: Estrada do Engenho D'água, 1334 Box 224, Anil, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22783-119

Autorização de Funcionamento: 8199899, Expediente: 4059604/21-6

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: em desacordo com Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011, ausência de Relatório de Inspeção.

Empresa: SNC Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 33.013.528/0001-54

Endereço: Rua Santana Pretti, 80 Galpão 03 - Mário Giurizzato, Colatina/ES CEP: 29706-552

Autorização de Funcionamento: 8184162 Expediente: 0549629/19-2

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Em atendimento ao Art. 11 da RDC 204/2005, não apresentação do relatório de inspeção conforme notificação de exigência nº 3654798/20-1.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 590, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

Empresa: Hyperdinamica Representações Comerciais Ltda. CNPJ: 02.536.680/0001-98

Endereço: Rua 24 De Maio, 1415-Rebouças, Curitiba/PR CEP: 80220-060

Autorização: 8.02.094-4 Expediente: 3316523/21-9

Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento: Produtos para Saúde.

Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

Empresa: Scuciato & Cia Ltda. CNPJ: 04.513.957/0001-92

Endereço: Rua Desembargador Hugo Simas, Nº 51-Bom Retiro, Curitiba/PR CEP: 80520-250

Autorização: 8.04.383-5 Expediente: 3126485/21-9

Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento: Produtos para Saúde.

Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

Empresa: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 00.656.468/0001-39

Endereço: Rua Anita Ribas, 410 - Hugo Lange, Curitiba/PR CEP: 82520-610

Autorização: 8.02.014-8 Expediente: 3245631/21-9

Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento: Produtos para Saúde.

Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

Empresa: Technicare Instrumental Cirurgico Ltda. CNPJ: 29.316.502/0001-08

Endereço: Avenida Das Americas, 03693-Barra Da Tijuca, Rio De Janeiro/RJ CEP: 22631-003

Autorização: 1.02.105-5 Expediente: 3316230/21-1

Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento: Produtos para Saúde.

Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

## RESOLUÇÃO-RE Nº 591, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde, por meio de sua renovação automática, às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO







**DADOS DA EMPRESA**

<b>Razão Social</b> DR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		<b>CNPJ</b> 17.634.786/0001-00
<b>Endereço Completo</b> sia trecho 03 lote 985 bloco d sala 208 - sia CEP: 71200030 - BRASÍLIA/DF		<b>Telefone</b> 61 30334140
<b>Responsável Técnico</b> DARIO SAMPAIO PINTO	<b>Responsável Legal</b> DARIO SAMPAIO PINTO	

**DADOS DO CADASTRO**

<b>Cadastro Nº</b> 8.09.913-8 (900172WH4HLW)	<b>Data do Cadastro</b> 04/11/2013	<b>Situação</b> ATIVA
<b>Nº do Processo</b> 25351.608127/2013-22	<b>Cadastro</b> Produtos para Saúde	

**Atividades / Classes**

**ARMAZENAR**

- Correlato

**DISTRIBUIR**

- Correlato

**EXPEDIR**

- Correlato

**EXPORTAR**

- Correlato

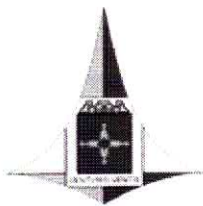
**IMPORTAR**

- Correlato

[ Voltar ]

[ Nova Consulta ]





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Gerência de Apoio à Fiscalização  
Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul

**LICENÇA SANITÁRIA Nº MED.00041-14/2023**

1. Identificação do licenciado (Razão Social / Autônomo)			
<b>DR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b>			
CNPJ / CPF	CNES	CEP	
17.634.786/0001-00	XXX	71.950-770	
Endereço Completo			
QS 1 RUA 210 TORRE 2, LOTES 34/36 SALAS 1104 E 1106 - AREAL (AGUAS CLARAS) TAGUATINGA SUL - BRASÍLIA/DF			
2. Atividades econômicas aprovadas (CNAE/detalhamento):			
46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS. 46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. 46.46-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. 46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
3. Quadro de Responsabilidade Técnica e Supervisão de Proteção Radiológica:			
Nome	Formação	Especialidade	Conselho/Nº Inscrição
SANDRA TEIXEIRA SILVA	FARMACÊUTICA	XXX	CRF-DF: 8355
4. Atividades Terceirizadas			
Área	Nome	CNPJ	Nº Licença Sanitária
XX	XX	XX	XX
5. Autorizações específicas			
Atividade autorizada	Ato autorizatório		
AFE/AUTORIZAÇÃO/MS: 8.09913.8, PUBLICADA NO DOU Nº 214 DE 04/11/2013, PÁGINA 97 E 98 - SUPLEMENTO	RESOLUÇÃO - RE Nº 4.106 DE 31/10/2013, PUBLICADA NO DOU Nº 214, DE 04/11/2013, PÁGINA 97 - SUPLEMENTO		
AFE/AUTORIZAÇÃO/MS: 2.07241.4, PUBLICADA NO DOU Nº 033 DE 17/07/2014, PÁGINA 201 -	RESOLUÇÃO - RE Nº 482 DE 14/12/2014, PUBLICADA NO		

NO DOU Nº 033 DE 17/02/2014, PÁGINA 204 - SUPLEMENTO	DOU Nº 033 DE 17/02/2014, PÁGINA 200 - SUPLEMENTO
AFE/AUTORIZAÇÃO/MS: 3.05699.3, PUBLICADA NO DOU Nº 233 DE 02/12/2013, PÁGINA 94 - SUPLEMENTO	RESOLUÇÃO - RE Nº 4.462 DE 29/11/2013, DOU Nº 233 DE 02/12/2013, PÁGINA 93 - SUPLEMENTO

6. Condicionantes ao licenciamento:

7. Outras informações e observações:

O ESTABELECIMENTO ESTÁ AUTORIZADO A:

- ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, EXPORTAR E IMPORTAR: CORRELATO.
- DISTRIBUIR, EXPORTAR, IMPORTAR: COSMÉTICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE E SANEANTE DOMISSANITÁRIO.

O ESTABELECIMENTO APRESENTOU:

- MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES;
- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS.

**Esta Licença deve ser afixada em local visível ao público.**

**É válida até abril do ano seguinte. A renovação deve ser requerida nos primeiros 120 (cento vinte) dias de cada exercício.**

**As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGO TAVARES FERNANDES - Matr.0141946-3, Chefe do Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul**, em 14/02/2023, às 09:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **105930782** código CRC= **30D722AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF





**Via Rápida Empresa - VRE**  
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento provisório, pois ainda resta pendente a finalização de alguma das licenças dos órgãos integrados. Verifique a situação de cada uma das licenças abaixo.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	Nº SOLICITAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2230568500	1980292	24/10/2022	17/05/2025

**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**CNPJ**

31.282.018/0001-57

**NATUREZA JURÍDICA**

Sociedade Empresária Limitada

**Inscrição Municipal**

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

RUA CORIOLANO, 2000 SOBRELLOJA 1 andar

Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05047002

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO** 188.00

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)  
(M²)** 352.00

**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL**

**DATA DE EMISSÃO:** 02/05/2022

**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 02303900611

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**



## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).



## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m<sup>2</sup> de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espaiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.



**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espalhadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/05/2022	CLCB 0000863812	17/05/2025

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2662227	24/10/2022	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.



Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

**DATA EMISSÃO**

24/10/2022

**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**

**CNAE**

4664-8/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de São Paulo**

**PREFEITURA**

**DATA EMISSÃO**

24/10/2022

**ATIVIDADE**

4664-8/00

**ORIENTAÇÕES:**

- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para solicitar o Auto de Licença de Funcionamento - ALF. Os documentos necessários para autuação do pedido do ALF estão relacionados no art. 22 do Decreto Municipal nº 49.969/2008. Formulários e requerimentos constam nos Anexos das seguintes portarias: Portaria SMSP 56/2012 ou, para casos de empreendimento considerado de baixo risco, Portaria SMPR 29/2017. Endereços das Subprefeituras no site: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/subprefeitos/index.php?p=21778>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

**NOTAS:**

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

**DATA EMISSÃO**

24/10/2022

**ATIVIDADE**

A1

**ORIENTAÇÕES:**

- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para solicitar o Auto de Licença de Funcionamento - ALF. Os documentos necessários para autuação do pedido do ALF estão relacionados no art. 22 do Decreto Municipal nº 49.969/2008. Formulários e requerimentos constam nos Anexos das seguintes portarias: Portaria SMSP 56/2012 ou, para casos de empreendimento considerado de baixo risco, Portaria SMPR 29/2017. Endereços das Subprefeituras no site: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/subprefeitos/index.php?p=21778>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO - SÃO PAULO  
RUA OSCAR FREIRE, 2039 - PINHEIROS - 05409-011 - SÃO PAULO / SP  
www.crqsp.org.br

## ART

### CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

nº 17154 / 2023

VALIDADE ATÉ **31/03/2024**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **BRASIL MED IMP E EXP LTDA**, registrado neste Conselho sob nº **33710-F**, processo **363215**, CNPJ nº **31.282.018/0001-57**, sito à **R CORIOLANO, 2000, SLJ 1 AN, VILA ROMANA**, cidade **SÃO PAULO**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **ELIANE MESQUITA D'APRILE**, registrado(a) neste Conselho com título de **BACHAREL EM QUÍMICA**, registro nº **04231484**, processo nº **64462**, como o Responsável técnico pelas atividades técnicas da empresa. Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 26 de maio de 2023

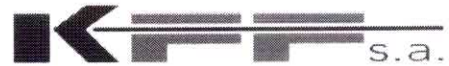
José Antonio de J. Sacco  
Gerente

Para consultar a validade deste documento, acesse  
[www.crqsp.org.br/consultadoc](http://www.crqsp.org.br/consultadoc) e digite o código: A040-8075-T4P6



Consultar Validade





January 02th, 2023

**EXCLUSIVE AUTHORIZATION LETTER**

To whom it may concern:

Where as KFF S.A. who is a manufacturer of medical goods, having a factory at:

ESPORA 49, SARANDI (1872)  
BUENOS AIRES, ARGENTINA

Do hereby authorize

**BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
**CNPJ: 31.282.018/0001-57**  
**Rua Coriolano, 2000 - 1 andar.**  
**Vila Romana - São Paulo - SP**  
**CEP 05047-002**

To bid and sell the products in manufactured by our company in the territory of Brazil.  
The letter is valid until December 31, 2023.

KFF S.A, que é um fabricante de produtos hospitalarios, com uma fábrica localizada em:

ESPORA 49, SARANDI (1872)  
BUENOS AIRES, ARGENTINA

Autoriza a:

**BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
**CNPJ: 31.282.018/0001-57**  
**Rua Coriolano, 2000 - 1 andar.**  
**Vila Romana - São Paulo - SP**  
**CEP 05047-002**

A distribuição e subdistribuição de nossos produtos, em todo o território Brasileiro. Esta autorização é válida até 31 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Juan Ariel Fontana  
  
**KFF S.A.**  
**PRESIDENTE**

**JOSE WALLACE DE**  
**ANDRADE**  
**SOUSA:44638333885**

Assinado de forma digital por JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA  
SOUSA:44638333885  
Dados: 2023.01.17 18:26:05 -03'00'

Assinado digitalmente por:  
JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA  
CPF: 446.383.338-85  
Certificado emitido por OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO -  
LAPA - SÃO PAULO/SP  
Data: 23/01/2023 09:26:36 -03:00





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
Jose Wallace De Andrade Sousa - CPF: 446.383.338-85

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 23/01/2023 09:26:39 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 115170.2023.01.23.00000073-80

Em Testemunho da Verdade  
SÃO PAULO/SP, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023  
JULIANA PATU REBELLO PINHO-TABELIÃO  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA - SÃO PAULO/SP

Data: 23/01/2023 09:26:39 -03:00

